



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 152 – ANO 2025

JOÃO PESSOA/PB

11 DE JULHO DE 2025

PARTE 1

ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2

ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.364 - JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2025

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.383, de 09/07/2025)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 171.601-8, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.365 - JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2025

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.383, de 09/07/2025)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 166 GES/GS/SEAP, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HUMBERTO XAVIER FRADE**, matrícula nº 88.987-3, Agente Administrativo, ora lotado na Gerência Executiva do Escritório Social, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 167 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARLOS DE MIRANDA CÓRDULA**, matrícula nº 173.773-2, Policial Penal, ora lotado no Grupo Penitenciário de Operações com Cães, para a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 168 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FILIPPE ALAN DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 168.788-3, Policial Penal, ora lotado no Grupo Penitenciário de Operações Especiais, para a GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 169 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MANOEL LEONEL TAVARES NETO**, matrícula nº 171.991-2, Policial Penal, para exercer suas atividades como Diretor Administrativo do GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 170 GES/GS/SEAP, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GERALDO GOMES**, matrícula nº 134.346-7, Auxiliar de Serviço, ora lotado na Cadeia Pública de Rio Tinto, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

RESENHA Nº381/2025/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.382, de 08/07/2025)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA, DEFERIU os processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Período	Início
SAD-PSE-2025/11467	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	POLICIAL PENAL	SEAP	01 ANO	02/07/2025

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS - SEAP

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

RESENHA 07/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
168.143-5	ADELMO KEHRLE ALVES PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
168.141-9	ADEILTON DE LIMA ALVES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	08/07/25 a 06/08/25
92.402-4	ADELSON PEREIRA GOMES	ASSESSOR ASSUNTOS ADM	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
163.499-2	ADRIANA FERNANDES SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

174.203-5	ADRIANO DANTAS BRUNO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02/07/25 a 31/07/25
171.938-6	AILTON CLEITON SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
168.723-9	ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	20/07/25 a 18/08/25
181.223-8	ALEXSANDRO LINS DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
184.617-5	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	09/06/25 a 08/07/25
163.141-1	ALLY NAPY CHARARA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.819-4	ALBERY JÚNIOR PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
90.789-8	ALZENI STELA CADENA DE PAULA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
172.048-1	ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
168.787-5	ANDREZZA MARIA BARROS DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
96.941-9	ANEFALIA RAMOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	25/06/25 a 24/07/25
173.240-4	ANTÔNIO GOMES FILHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
89.530-0	ANTÔNIO LISBOA LEITE RAMALHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.441-1	ANTÔNIO MARCOS DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
168.145-1	ARISTIDES CORREIA DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
173.774-1	ARTHURO FRANCIS PEREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
171.595-0	BERNADETE DI LOURDES DE SOUSA M. DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01/07/25 a 30/07/25
174.305-8	BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02/07/25 a 31/07/25
168.752-2	CARLOS HUMBERTO DA CUNHA ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
181.357-9	CARLOS MAGNO PEREIRA RAMALHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	15/07/25 a 13/08/25
181.337-4	CAROLINA SOUSA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	08/07/25 a 06/08/25
171.896-7	CÁSSIO MARÇAL DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
171.918-1	CELSE FERREIRA FIALHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.126-2	CHARLES ALAN GOMES LOPES	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
180.918-1	CÍCERO ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
173.098-3	CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
181.354-4	CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01/07/25 a 30/07/25
174.526-3	CÍCERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
79.097-4	CLENILDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.539-5	CRISTIANE REGINA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
173.154-8	CRISTIANO ROMÃO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.182-9	DANIEL ALVES DE MELO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
181.218-1	DANIEL WELLEY SANTOS DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
180.909-1	DARIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
190.923-1	DEIZE CRISTIANE DA SILVA	CHEFE DE ALMOXARIFADO	30	2024/2025	14/07/25 a 12/08/25
126.877-5	DELMY RAMOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
163.147-1	DEMITRIUS DIAS MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
171.149-1	DENILSON DE ARAÚJO MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.941-7	DOGIVAL WALTRUDES D. PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
168.773-5	EDGARDES DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
902.364-0	EDIONES PEREIRA MORAIS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
171.934-3	EDSON COUTINHO COELHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.980-3	EDSON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
182.104-1	EDVÂNIA SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.418-6	ELIÚ MACEDO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
168.126-5	ELIZÂNGELA DA SILVA BORGES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
174.159-4	ELMA ALVES DE BRITO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
173.176-9	EMERSON SANTOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
80.922-5	EMILTON MEDEIROS DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.180-2	ÉRICA BRAGA DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.399-6	ERNANDO DE FARIAS AZEVEDO JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.862-2	FABILSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.906-4	FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES XAVIER	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.163-6	FABRICIO FREIRE DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
180.986-5	FALBERTO ARAÚJO SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
174.065-2	FLÁVIO HENRIQUE MAHON CUSTÓDIO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
171.893-2	FRANCIMAR RUFINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
173.230-7	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.518-2	FRANCISCO CRISTIANO SILVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
171.874-6	FRANCISCO DAYVID SOUSA ABREU	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.229-3	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.947-1	FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.130-6	FRANCISCO LEONEL SOARES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
676.102-0	GESIER MARTINS DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
163.232-9	GILBERTO LAURO SALES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.174-1	GILDERLAN SOARES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

94.540-4	GILSON DA COSTA CARNEIRO	MOTORISTA	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
173.242-1	GILVALDÉCIA BARBOSA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
180.896-6	GISELE BARBOSA DE MOURA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
163.435-6	GIVANILDO BEZERRA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.926-2	GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.959-5	GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
92.477-6	GUILHERME MARCONI DE CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.115-7	GUSTAVO KREMER SELISTER	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.562-0	HÉLDER ALVES DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.364-7	HERMÍNIO SOARES MOREIRA	DIRETOR	30	2024/2025	11/07/25 a 09/08/25
171.602-6	HYRIA DALLANA PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
174.021-1	IGHOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01/07/25 a 30/07/25
173.142-4	ISABELA MARIA VALENTIM BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
171.895-9	ISABELA NUNES DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	30/06/25 a 29/07/25
171.872-0	IVAN GONÇALVES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	30	2024/2025	05/06/25 a 04/07/25
901.107-2	IZAQUIERES BATISTA FERREIRA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.833-9	JASON CORREIA DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
172.393-6	JEAN CESÁRIO FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.292-2	JOÃO LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
184.602-7	JOÃO PAULO LEITE TARGINO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.073-3	JOÃO VICTOR DE VASCONCELOS ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
100.668-1	JOCÉLIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2024/2025	02/07/25 a 31/07/25
75.606-7	JOHN RIBEIRO TARGINO	AGENTE DE SEGURANÇA	30	2022/2023	01/06/25 a 30/06/25
924.512-0	JORDÂNIA FÉLIX PAULINO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
92.550-1	JOSÉ ARNALDO DINIZ	VIGILANTE	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
172.029-5	JOSÉ EDNALDO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.182-3	JOSÉ EDSON DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
91.715-0	JOSÉ IVAN GONÇALVES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
193.978-5	JOSÉ MARCOS SANTOS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	18/07/25 a 16/08/25
163.912-9	JOSÉ NIELSON ARAÚJO MEIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
96.097-7	JOSÉ RIVADAVEL BARBALHO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2024/2025	03/07/25 a 01/08/25
163.485-2	JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
184.648-5	JOSÉLIO CARNEIRO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	06/07/25 a 04/08/25
61.459-9	JOSEMAR ALMEIDA DE MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
901.453-5	JOSEMAR DE SOUZA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
164.218-9	JUAN DIEGO PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
170.669-1	JURANDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	CHEFE DE SEGURANÇA	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.490-3	KENNEDY JOSÉ COSTA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.116-1	KEYNA RODRIGUES BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01/06/25 a 30/06/25
187.425-0	KIARA MARY FIALHO MEDEIROS	ASSESSOR DE IMPRENSA	30	2024/2025	08/07/25 a 06/08/25
174.326-1	KLÉBER ALEXANDRE DOS SANTOS PRAZERES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.346-5	LAFATE ANDRADE LEITE	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
95.939-1	LARRY MÁRCIO VIEIRA ALVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.205-5	LEYDIANE SIMÕES SOARES	AGENTE PROGRAMAS GOV	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.170-0	LINCOLN SOUTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
180.913-0	LINDOALDO GOMES DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.157-2	LOURIVAL FÉLIX DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	05/06/25 a 04/07/25
98.445-1	LÚCIA DE FÁTIMA FRUTUOSO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.140-7	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
72.333-9	LUIS CARLOS MENEZES CORDEIRO DE MELO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.330-9	LUIZ ANDRÉ AQUINO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
173.467-9	LUIZ HENRIQUE DE LIMA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.588-7	LUIZ ROBERTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
901.227-3	LUSINALDO GOMES DE SOUSA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.991-2	MANOEL LEONEL TAVARES NETO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.371-6	MÁRCIO DE MELO CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.171-7	MARCO VALÉRIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
79.865-7	MARCONE FEITOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASSUNTOS ADM	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.213-2	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
125.297-6	MARIA DA PIEDADE B. GÓES CAVALCANTI	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2024/2025	10/07/25 a 08/08/25
129.699-0	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
92.950-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2024/2025	14/07/25 a 12/08/25
171.937-8	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CARVALHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
77.939-3	MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	14/07/25 a 12/08/25
57.756-1	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
92.803-8	MARIA DE LOURDES SANTANA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

79.680-8	MARIA EDNA FERREIRA	ASSISTENTE PROC. DADOS	30	2024/2025	02/06/25 a 01/07/25
173.116-5	MARIA GILMA FERREIRA ROCHA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
916.714-5	MARIA GORETTI FERREIRA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
78.424-9	MARIA LÚCIA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.364-3	MARIA NÚBIA RAMOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
168.687-9	MARIA SARA COELHO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.104-1	MARIEL BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
129.794-5	MARINEVES ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
184.422-9	MARNE JOSÉ DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.402-0	MARTA PEREIRA CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
917.132-1	MATHEUS KELVIN DA SILVA SOARES	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
68.486-4	MAURISETE XAVIER DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
171.952-1	MAYANNE ALVES DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
183.517-3	MIRAÍDES GUEDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.162-4	NIVALDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
89.983-6	NIVALDO DUARTE ESPÍNOLA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
61.602-8	NORMANDO MENDES DE CASTRO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
94.545-5	OSCAR DE OLIVEIRA SÁ FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
181.238-6	PATRICIA DE ALENCAR PANTA E SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
82.901-3	PAULO DE ANDRADE LIMA	AUXILIAR TÉCNICO	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
103.987-3	PAULO GUILHERME LINS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.971-4	PAULO ROBERTO JERÔNIMO DE GOIS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
181.777-9	PEDRO FERREIRA QUARESMA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02/07/25 a 31/07/25
173.117-3	PEDRO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
163.963-3	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA E GRISI	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
171.994-7	RAILTON FARIAS BARRETO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.757-0	RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA BEZERRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
180.985-7	RAIMUNDO PEDRO DE FONTES FILHO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.574-3	RANILSON PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2024	01/07/25 a 30/07/25
173.511-0	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
171.156-3	RICARDO JORGE BOREL DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.228-1	ROBÉRIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
174.314-7	ROBERTA FABIOLA GALVÃO CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
902.715-7	ROBSON XAVIER DE LIMA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.849-6	ROSEANE NOGUEIRA PRÍNCIPE DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
95.594-9	ROSICLÉIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2024/2025	05/05/25 a 03/06/25
171.852-5	ROSIMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	04/07/25 a 02/08/25
190.915-1	ROSINA MATIAS FERREIRA	AGENTE PROGRAMAS GOV	30	2024/2025	14/07/25 a 12/08/25
173.872-1	SANDRA LUIZ SILVA E SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.227-2	SÁVIO MAGALHÃES DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.983-8	SÉRGIO VIANA FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
163.501-8	SEVERINO DO RAMO SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
181.219-0	SWAMI BARBOSA GOUVEIA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.245-1	TATIANA QUERINO GUEDES CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
168.872-3	THAÍS DIAS LACERDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
180.199-6	THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
174.480-1	THIAGO THALLES DIÓGENES FONTES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/06/25 a 30/06/25
172.068-6	TICIANO DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
168.853-7	VALÉRIA ALEIXO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
168.152-4	VALTERCLEI DE SIQUEIRA BARROS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
168.640-2	VANDSON ROBERTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
174.339-2	WAGNER FLÁVIO ALVES MANGUEIRA DINIZ	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01/07/25 a 30/07/25
172.385-5	WAGNER SILVA DUARTE	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
173.233-1	WALDOMIRO MEDEIROS BARBOSA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02/07/25 a 31/07/25
163.573-5	WELDER DA SILVA FLORIANO	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.344-9	WILLIAMYLTON JOSÉ NUNES MAIA SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
163.367-8	WLADMIR RUBIS COSTA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25
129.608-6	ZAILDA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2024/2025	01/06/25 a 30/06/25
163.297-3	ZILÂNDIA MARIA MENDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2024/2025	01/07/25 a 30/07/25

THIAGO POGGI LINS NUNES
Subgerente de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS - SEAD



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

RESENHA 274/2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.381, de 05/07/2025)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEAP	SAD-PSE-2025/12438	174.167-5	EGBERTO GOMES DOS SANTOS	91	0	563	0

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019, resolve INDEFERIR os processos de Progressão Funcional Vertical do Grupo GAJ:

RESENHA 277/2025/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.385, de 11/07/2025)

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/20536	180.897-4	ADJERSON FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL
22032542-1	174.302-3	CARLOS EDUARDO BENTO DOS ANJOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00307	168.711-5	DIEGO MEDEIROS SILVA LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/09546	99.899-1	ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/10359	174.346-5	ERICSSON FAGNER DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
22026836-3	173.782-1	FRANCISCO DE ASSIS FRAZÃO RIBEIRO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/10121	174.262-1	GEOVANE GOMES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/01106	173.129-7	GERALDA BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/03474	184.810-1	HUDSON HAIRTON MEDEIROS ARAÚJO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/10158	173.781-3	ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO	POLICIAL PENAL
22028966-2	173.810-1	JOÃO PIERRE MOTA CRUZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03261	174.110-1	JOSÉ JAMES LISBOA	POLICIAL PENAL
22029121-7	64.691-1	JOSÉ MOREIRA DE LACERDA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/03859	173.840-2	KARLLA VANÚBIA ALVES DUTRA GUIMARÃES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/07043	163.497-6	KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/08829	174.125-0	KÁTIA CAVALCANTI DE SOUZA BARBOSA	POLICIAL PENAL
22030783-1	171.902-5	LIONALDO FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/07410	174.332-5	MÁRCIO ARCANJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/15250	174.310-4	MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/07951	173.199-8	MICHELLE PEREIRA DE AMORIM	POLICIAL PENAL
22029284-1	168.756-5	MURILO GOMES DE MEDEIROS JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/09647	173.173-4	NEWTON BARRETO ARNAUD	POLICIAL PENAL
22034834-1	173.511-0	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	POLICIAL PENAL
22032423-9	174.144-6	ROBSON OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/02719	174.184-5	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 279/2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.381, de 05/07/2025)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
RAUL WILSON PEQUENO TEJO	171.582-8	ESTATUTÁRIO	15	22/06/2025	06/07/2025

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 12/2025-PAD-COR/GS/SEAP, DE 08 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.383, de 09/07/2025)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5, KATYUSSIA RAMOS DE ANDRADE, mat. 163.427-5 e KARLLA VANÚBIA ALVES DUTRA, mat. 173.427-5, para, sob a Presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no Processo nº SAP-PRC-2024/00333, para apurar a conduta dos servidores MÁRCIO JERÔNIMO DE SILVA, mat. 163.301-5, JOSÉ ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA, mat. 171.173-3 e GILVAN DE MATOS LEÃO, mat. 168.800-6, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DIN-2025/01062-A, de 08 de julho de 2025, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de julho de 2025


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PARTE 4

ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 083/GS/SEAP/2025. EM 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CURSO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA E ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA ATIVIDADE POLICIAL, modalidade EAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a abertura do curso de GESTÃO PENITENCIÁRIA E ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA ATIVIDADE POLICIAL, com carga horária de 120h/a, na modalidade EAD, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, a ser executado de forma virtual.

Art. 2º - Designar como docentes, na forma de serviço voluntário, os servidores: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES COSTA, matrícula 174.080-6, ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 174.373-2, DAVID ANDREY COSTA FRAZÃO, matrícula 222.591-3, LEILANE SOARES DE LIMA, matrícula 189.122-7, MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES, matrícula 183.503-3 e ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR, matrícula 174.375-9.

Art. 3º - Designar como gestora de curso a Policial Penal ELIEUDA BEZERRA PEREIRA, matrícula 163.564-6.

Art. 4º - Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 085/GS/SEAP. DE 02 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.381, de 05/07/2025)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0043/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa MÁXIMA A. DE LIMA DANTAS, CNPJ nº 04.439.799/0001-78, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2025

PORTARIA Nº 086/GS/SEAP, DE 02 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.381, de 05/07/2025)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0044/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.227.808/0001-55, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2025

PORTARIA Nº 087/GS/SEAP, DE 02 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.381, de 05/07/2025)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0045/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.560.932/0001-17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2025

PORTARIA Nº 088/GS/SEAP, DE 02 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.381, de 05/07/2025)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0046/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.569.679/0001-90 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações, exigências e quantitativos, estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2025

PORTARIA Nº 089/GS/SEAP. 07 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.383, de 09/07/2025)

Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando, ainda, o que determina o art. 24, do Anexo Único, do Decreto nº 44.504, de 05 de dezembro de 2023, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado da Paraíba, resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Ética e Conduta Profissional no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, encarregada de orientar e aconselhar sobre ética profissional dos servidores públicos estaduais, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão de Ética e Conduta Profissional da SEAP:

NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, matrícula nº 173.791-1, como membro titular e na condição de presidente;

MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, matrícula nº 174.122-5, como membro titular;

IVANA LEITE RIBEIRO, matrícula nº 174.150-1, como membro titular;

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 163.370-8, como membro suplente;

MERCIANY RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 163.267-1, como membro suplente; e

DOGIVAL WALTRUDES DEUZEMAN PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 173.941-7, como membro suplente.

Art. 3º. Os membros da Comissão cumprirão mandato de 02 anos, permitida recondução.

§1º. A presidência da Comissão será substituída pelo membro mais antigo na carreira, em caso de ausência, impedimento ou vacância.

§2º. Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no Decreto nº 44.504/2023, observadas as normas regulamentares de âmbito estadual.

§3º. A Comissão, através de seus membros, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de proposta do Regimento Interno, cabendo prorrogação, caso necessário, observadas, na sua elaboração, as diretrizes determinadas pelo Decreto 44.504/2023 e Instrução Normativa SEAD Nº 002/2025, publicada no DOE de 29/03/2025.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas quanto ao cumprimento da presente Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Administração Penitenciária.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 07 de julho de 2025

PORTARIA Nº 090/GS/SEAP, 04 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.384, de 10/07/2025)

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE PROTOCOLO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIO-ESPIRITUAL E HUMANITÁRIA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/PB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 do Decreto nº 12.836 de dezembro de 1988, e atendendo os princípios constitucionais que orientam a administração pública,

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que o Brasil é um Estado laico, assegurando a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício de cultos religiosos e a prestação de assistência religiosa nos espaços de privação de liberdade;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 19 da CF, que dispõe: “Art. 19 - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.”;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas prevê, em seu artigo XVIII, que toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, e que esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença, de manifestar sua crença pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular;

CONSIDERANDO que a Declaração Interamericana de Direitos Humanos ao estabelecer “Princípios e Boas Práticas”, em seu Inc. XV declara: “As pessoas privadas de liberdade terão liberdade de consciência e de religião, inclusive a professar, manifestar, praticar e conservar sua religião, ou mudar de religião, segundo sua crença [...]”;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 7.210, Lei de Execução Penal (LEP) prevê a assistência religiosa aos presos, bem como a liberdade de culto, sendo-lhes garantida a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal;

CONSIDERANDO que Lei Nº 9.982 de 14 de julho de 2000, dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que a Resolução CNPCP Nº 08 de 09 de novembro de 2011 no seu Art. 1º, IN IV apresenta como princípio que “à pessoa presa será assegurado o direito à expressão de sua consciência, filosofia ou prática de sua religião de forma individual ou coletiva, devendo ser respeitada sua vontade de participação, ou de abster-se de participar de atividades de cunho religioso”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 287, de 25 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 405, de 06 de julho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, inclusive em prisão domiciliar e em outras formas de cumprimento de pena em meio aberto, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica e confere diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 119, de 28 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a adoção de procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para a garantia dos direitos à assistência e diversidade religiosa em suas mais diversas matrizes e à



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

liberdade de crença nas unidades de privação e restrição de liberdade; Considerando, por fim, a Resolução nº 34, de 24 de abril de 2024, que define diretrizes e recomendações referentes à assistência socio-espiritual e à liberdade religiosa das pessoas privadas de liberdade.

RESOLVE:

Art.1º. Regular o Credenciamento das Instituições Religiosas que desejem prestar assistência socio-espiritual e humanitária às pessoas privadas de liberdade no âmbito desta SEAP/PB.

Art. 2º. Os direitos fundamentais de liberdade de consciência, de crença e de expressão serão garantidos à pessoa privada de liberdade, observadas as seguintes garantias:

I - será assegurado o direito de professar qualquer religião ou crença, bem como, o exercício da liberdade de consciência aos ateus e agnósticos e adeptos de filosofias não religiosas;

II - será assegurada a atuação de diferentes grupos religiosos em igualdade de condições, majoritárias ou minoritárias, vedado o proselitismo religioso e qualquer forma de discriminação, de estigmatização e de racismo religioso;

III - a assistência socio-espiritual não será instrumentalizada para fins de disciplina, correccionais ou para estabelecer qualquer tipo de regalia, benefício ou privilégio, e será garantida mesmo à pessoa privada de liberdade submetida a sanção disciplinar, regime disciplinar diferenciado e/ou em cumprimento de pena em unidade prisional federal;

IV - à assistência socio-espiritual será garantida atuação de caráter humanitário, respeitando esse elemento como fundamental às diversas religiões;

V - à pessoa privada de liberdade será assegurado o direito à expressão de sua consciência, filosofia ou prática de sua religião de forma individual ou coletiva, devendo ser respeitada a sua vontade de participar ou de se abster das atividades de cunho religioso;

VI - será garantido à pessoa privada de liberdade o direito de mudar de religião, consciência ou filosofia a qualquer tempo, sem prejuízo da sua situação de privação de liberdade;

VII - dentro dos limites legais, o conteúdo da prática religiosa deverá ser definido pelo grupo religioso e pelas pessoas privadas de liberdade, garantindo-se que as especificidades de cada religião ou crença sejam consideradas; há de respeitar-se, portanto, a latitude legal, integralidade e diversidade de cada religião ou crença, sendo que sob nenhuma hipótese poderá haver interferência estatal no respectivo conteúdo;

VIII - será assegurado aos representantes religiosos das instituições religiosas o acesso a todos os estabelecimentos de privação de liberdade dentro do Sistema Prisional do Estado da Paraíba, desde que realizado o cadastramento conforme disposto (colocar o artigo) posterior.

Art 3º. É assegurado ao preso o respeito à sua individualidade, entendendo o caráter multifacetário das dimensões humanas, sem perder sua particularidade, assegurado o respeito a escolha da religião de sua preferência, bem como a mudar de religião ou filosofia não religiosa, ou ainda não professar nenhuma religião.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa em privação de liberdade poderá ser obrigada a aderir a determinada linha religiosa como requisito para transferência, admissão ou permanência em espaço de privação de liberdade.

Art. 4º. É vedada:

I - a participação de servidor público empregado privado ou profissional liberal como voluntário religioso nos espaços de privação de liberdade em que tenha atuação profissional direta;

II - a interferência de agentes de forças de segurança do sistema prisional, públicos ou privados, no conteúdo da prática religiosa;

III - a suspensão do ingresso de representantes religiosos/as por decisão unilateral da administração do espaço de privação de liberdade, sendo necessária a oitiva do responsável pela organização religiosa, assegurando-se o direito de defesa e o amplo contraditório;

IV - a suspensão da organização religiosa por decisão unilateral da administração do estabelecimento de privação de liberdade;

V - a suspensão do ingresso de representantes religiosos/as por motivos vinculados à expressão de sua religião ou ao viés humanitário da assistência socio-espiritual, estando a discriminação sujeita à



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

responsabilização pela Lei nº 13.869/2019 e, no que tange às religiões de matrizes africanas, aos crimes previstos na Lei nº 7.716/1989;

VI - a submissão dos voluntários religiosos à revista vexatória, sendo que, na falta de equipamentos adequados para eletrônica, estes deverão ser submetidos à mesma metodologia adotada para o ingresso dos demais servidores da unidade prisional;

VII - a obrigatoriedade de roupa específica a ser utilizada pelos representantes religiosos/as, salvo a hipótese de a roupa coincidir com a cor utilizada pelas pessoas presas e/ou dos/as agentes de forças de segurança do Estado;

VIII - o impedimento de ingresso e permanência no estabelecimento de privação de liberdade devido a roupas características da religião ou crença dos/as representantes religiosos/as;

IX - a comercialização de itens religiosos ou o pagamento de contribuições religiosas das pessoas privadas de liberdade às instituições religiosas nos espaços de privação de liberdade.

Art. 5º. A assistência socio-espiritual constitui-se de:

I - trabalho de assistência espiritual;

II - aconselhamento coletivo ou individual;

III - oração e estudo;

IV - ministração de prática litúrgica e ritualística dos mais diversos segmentos religiosos, desde que não implique risco à segurança e à saúde dos custodiados;

V - evento previamente planejado e ajustado junto à direção do estabelecimento de privação de liberdade, que poderá, em situações e datas específicas, contar com a participação de familiares;

VI - projetos culturais, educacionais e sociais vinculados à assistência socio-espiritual, os quais deverão ser previamente apreciados pela Secretaria de Administração Penitenciária, para análise da observância das normas institucionais.

Art. 6º. A administração do espaço de privação de liberdade deverá garantir meios para que se realize o atendimento pessoal privado ou coletivo da pessoa privada de liberdade com os/as representantes religiosos/as, cabendo-lhe observar, dentre tais deveres, que:

I - será garantido o sigilo do atendimento socio-espiritual e humanitário;

II - será garantida a entrada de materiais de cunho religioso necessários à continuidade ou aprofundamentos dos ensinamentos de cada segmento religioso;

III - quanto às pessoas indígenas, estrangeiras, de religiões de matrizes africanas ou de religiões minoritárias, em privação de liberdade, seus rituais, orações e dietas devem ser observados e respeitados desde que não comprometam a segurança e a saúde das pessoas.

Art. 7º. A direção do estabelecimento de privação de liberdade deverá disponibilizar os espaços de assistência socio-espiritual com os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como som, instrumentos musicais, microfone, data show e etc., caso não disponha de equipamento da própria unidade, poderá ser autorizado o ingresso de tais equipamentos, sem prejuízo dos protocolos de segurança interna.

Art. 8º. Em situações específicas, a direção do estabelecimento de privação de liberdade poderá autorizar o registro fotográfico e audiovisual de eventos e celebrações, ou projeção de filmagens, desde que previamente agendado e observando o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados, cabendo à direção designar servidor (es) para acompanhamento dos registros e projeção.

§ 1º A direção do estabelecimento de privação de liberdade deve ser informada previamente acerca dos equipamentos que serão utilizados, para que a devida autorização seja disponibilizada aos interessados e afixada na portaria do estabelecimento.

§ 2º A liberação das imagens produzidas para utilização do responsável pelo grupo religioso será procedida mediante termos de autorização dos internos participantes do evento e prévia avaliação da direção do estabelecimento de privação de liberdade.

Art. 9º. São deveres das organizações que prestam assistência socio-espiritual, bem como de seus representantes:

I - agir de forma cooperativa com as demais organizações religiosas;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

II - informar-se e cumprir os procedimentos normativos previstos nesta Portaria;

III - comunicar, sempre que possível, à administração do espaço de privação de liberdade sobre eventual impossibilidade de realização da atividade socio-espiritual, a fim da unidade penitenciária reprogramar suas atividades;

IV- seguir as orientações com relação às normas e procedimentos de segurança estabelecidas pela Secretaria de Administração Penitenciária, conforme regime de cada espaço de privação de liberdade;

V- manter os voluntários atualizados sobre as orientações procedentes da Secretaria de Administração Penitenciária.

Art. 10 As instituições religiosas que desejem prestar assistência socio-espiritual e humanitária às pessoas presas deverão ser legalmente constituídas, por pelo menos 1 (um) ano, resguardadas as exceções previstas no §3º deste artigo.

§ 1º As instituições religiosas deverão se cadastrar na Secretaria de Administração Penitenciária.

§ 2º Para o cadastro das instituições religiosas referidas no parágrafo anterior, deverão ser apresentados junto com requerimento de cadastro os seguintes documentos ao órgão estatal responsável:

a) requerimento do dirigente da organização ou de seu representante competente ou majoritário, acompanhado de cópia do documento de identidade pessoal, do tipo RG ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), do CPF e Título de Eleitor, se for o caso;

b) cópia autenticada dos estatutos sociais, da ata de eleição da última diretoria ou de carta assinada pelo/a dirigente da organização;

c) cópia do comprovante de endereço atualizado da organização.

§3º As religiões de tradição oral, dentre elas as matrizes africanas e as religiões dos povos originários, bem como outros segmentos análogos, quando não possuidores dos documentos a que se refere o inciso b) do §2º do presente artigo, poderão comprovar sua constituição e regularidade por meio de declaração prestada pelo representante religioso, mediante formulário próprio, cabendo à administração, caso julgue necessário, a verificação in loco dos dados fornecidos.

§4º As instituições religiosas interessadas em prestar assistência socio-espiritual deverão remeter toda a documentação acima elencada à Gerência Executiva do Sistema Penitenciário para que seja firmado um termo de protocolo, onde estarão todas as obrigações que deverão ser observadas quando da prestação de tal auxílio.

§5º Os Termos de Protocolo celebrados junto as instituições religiosas que desejem prestar assistência socio-espiritual e humanitária às pessoas presas terão prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

§6º. Caberá a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário a coordenação e supervisão das atividades religiosas, juntamente com as Direções das Unidades Prisionais.

§7º. Fica estabelecido o fluxo para tramitação da instrução processual para solicitação do Credenciamento das Instituições interessadas, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 11. A assistência socio-espiritual será prestada por agentes voluntários ligados a instituições religiosas previamente cadastradas junto à Secretaria de Administração Penitenciária, sendo seu representante legal o responsável pela indicação do voluntário.

Art. 12. São requisitos indispensáveis ao credenciamento do agente voluntário:

I - apresentar conduta ilibada, ética e moral, de acordo com a documentação exigida no cadastramento;

II- não possuir familiares ou parentes de até segundo grau presos na unidade prisional na qual pretenda realizar a atividade religiosa;

III- ser credenciado pela entidade religiosa a que pertence;

IV- ser maior de 18 anos e residente no país;

V- se egresso prisional, ter decorrido período sufi ciente para depuração da pena cumprida, mediante certidão de extinção de punibilidade.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 13. O credenciamento do agente voluntário deverá ser solicitado pela instituição religiosa interessada, quando da celebração do Termo de Protocolo, previsto nos termos do art. 9º desta Portaria, devendo ser apresentada a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade pessoal do tipo RG ou RNE, se for o caso;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c) 2 (duas) fotos no formato 3x4, impressas ou digitalizadas;
- d) declaração por escrito, assinada pelo dirigente da organização religiosa, atestando que o/a representante é membro da instituição;
- e) Certidões Negativas Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça/PB e Justiça Federal.

§ 1º A aprovação do cadastro do voluntário da atividade socio-espiritual no espaço de privação de liberdade dependerá de prévia análise e aprovação da Secretaria de Administração Penitenciária.

§ 2º Cumprido os requisitos para efetivação da assistência socio-espiritual, o candidato receberá tratamento isonômico dado aos demais voluntários sem qualquer discriminação.

§ 3º O voluntário religioso atuante que passar a ter algum familiar ou parente preso, deverá informar à direção do estabelecimento de privação de liberdade, a fim de prestar a assistência socio-espiritual em unidade distinta daquela em que o respectivo parente esteja custodiado.

§ 4º Não será exigida formação teológica ou em áreas correlatas.

§ 5º Do indeferimento do cadastro do voluntário religioso caberá requerimento para revisão da decisão dirigido ao Secretário de Administração Prisional.

Art. 14. As Unidades Prisionais a serem construídas deverão contemplar espaços apropriados e exclusivos para as atividades da assistência socio-espiritual isento de símbolos, características ou customização que classifique ou indique qualquer religião específica, assim como as unidades existentes devem disponibilizar espaços afins, observando o princípio da neutralidade religiosa do Estado.

§ 1º Durante a atividade de cada segmento religioso, será garantido a liberdade de culto com uso de símbolos, ritos, liturgias e objetos religiosos, salvo itens que comprovadamente ofereçam risco à segurança e saúde.

§ 2º A definição dos itens que oferecem risco à segurança e saúde será feita pela Secretaria de Administração Penitenciária, que deverá demonstrar a absoluta necessidade da medida e a inexistência de meio alternativo para atingir o mesmo fim.

§ 3º Caberá à administração penitenciária a adequação, aparelhamento e manutenção dos espaços destinado à assistência socio-espiritual, admitindo-se para este fim, doações por parte das instituições religiosas desde que, de forma definitiva, documentada em termo próprio, e para uso comum de todas as instituições que prestem assistência na unidade.

§ 4º Onde não houver local apropriado para as atividades socio-espirituais, a Direção do espaço de privação de liberdade deverá providenciar ou adequar meios alternativos para este fim.

§ 5º Será assegurado o ingresso de representantes religiosos aos locais de culto, aos locais e confissão religiosa ou atendimento espiritual, bem como aos locais onde houver pessoas em cumprimento de faltas disciplinares ou regime disciplinar diferenciado - RDD, sempre que não for possível ou recomendável o deslocamento dessas pessoas ao local de culto religioso.

Art. 15. São deveres dos Espaços de Privação de Liberdade:

I - realizar busca ativa da preferência religiosa do preso no momento do acolhimento visando promover a garantia da assistência das religiões existentes, sejam majoritárias ou minoritárias;

II - realizar a busca ativa dos seguimentos religiosos, aos quais haja manifestação de preferência por parte da pessoa privada de liberdade e que porventura não tenham representação no ambiente de privação de liberdade.

III - garantir que o grupo religioso acesse o local destinado às atividades socio-espirituais no horário agendado, evitando expor os voluntários à risco ou a espera prolongada e às más condições climáticas;

IV - definir espaço adequado para realização das atividades socio-espirituais, bem como providenciar a estrutura de apoio, como materiais e equipamentos necessários para a realização das celebrações ou eventos;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

V- autorizar, caso o espaço de privação de liberdade não possua, a entrada de materiais e equipamentos necessários para realizar as atividades de assistência socio espiritual, por escrito, em duas vias, mantendo uma via afixada na portaria de acesso do espaço de privação de liberdade, ou outro canal interno, e a outra sendo entregue ao coordenador do grupo;

VI- assegurar às pessoas privadas de liberdade o acesso e permanência na realização das atividades socio-espirituais, sem interferência e sem interrupção antes do tempo formalmente previsto até o encerramento das atividades, salvo quando for estritamente necessário;

VII - garantir todas as medidas relativas à segurança dos membros dos grupos religiosos que adentram ao estabelecimento de privação de liberdade para a realização das atividades previstas;

VIII - comunicar em tempo hábil aos coordenadores dos grupos religiosos a respeito da necessidade de cancelamento eventual das atividades, em situações internas que implique em risco à segurança, a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

IX - manter atualizados e acessíveis os dados e as informações das atividades dos grupos religiosos no estabelecimento de privação de liberdade, para subsidiar o monitoramento realizado pela Secretaria de Administração Penitenciária;

X - comunicar por escrito a Secretaria de Administração Penitenciária intercorrências relacionadas ao voluntário ou grupo religioso, que prejudiquem o desenvolvimento do serviço e na rotina da unidade.

Art. 16. Os casos omissos não previstos nesta Portaria e que ensejarem dúvidas, serão solucionados e decididos pelo Senhor Secretário desta SEAP.

Art. 17. O Secretário poderá emitir atos normativos para complementar a viabilidade de execução do objeto desta portaria.

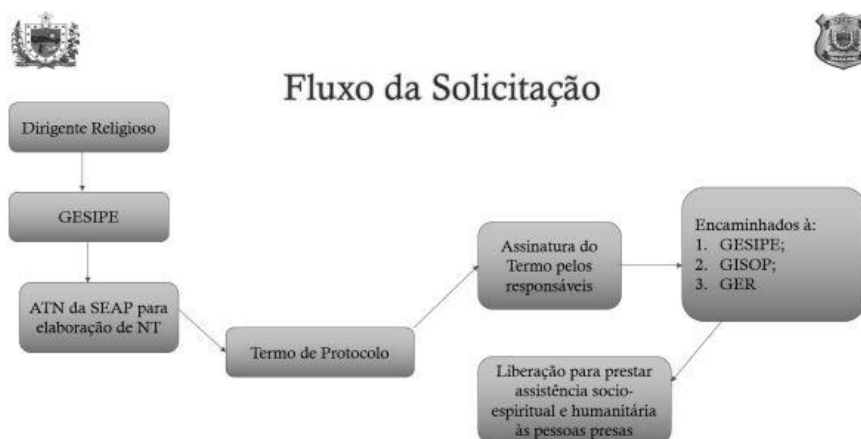
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de julho de 2025

ANEXO I

Fluxo para a instrução processual da solicitação de Credenciamento das Instituições interessadas



Lista de Siglas:

ATN: Assessoria Técnico Normativa

GER: Gerência Executiva de Ressocialização

GESIPE: Gerência Executiva do Sistema Penitenciário

GISOP: Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária

NT: Nota Técnica

PORTARIA Nº 091/GS/SEAP. 10 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.385, de 11/07/2025)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, dispensar **SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**, da função de Conselheiro no Conselho Estadual da Coordenação Penitenciária – CECP, na forma do Regimento Interno e suas respectivas alterações.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de julho de 2025

PORTARIA Nº 092/GS/SEAP, 10 DE JULHO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.385, de 11/07/2025)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a Bacharela em Direito, **WALDELITA DE LOURDES DA CUNHA FARIAS RODRIGUES**, para exercer a função de Conselheira no Conselho Estadual da Coordenação Penitenciária – CECP, na forma do Regimento Interno e suas respectivas alterações até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de julho de 2025


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.385, de 11/07/2025
Nº do Cadastro	25-16779-1
Nº do Contrato	0037/2025
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE CADEADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor (Original)	R\$ 80.553,20
Classificação Funcional-Programática	2025.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato	01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura	01/07/2025
Gestor do Contrato	KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS – Mat. 163.497-6
Autoridade Competente	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - Secretário

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.385, de 11/07/2025
Nº do Cadastro	25-16752-8
Nº do Contrato	0039/2025
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor (Original)	R\$ 6.283.977,55
Classificação Funcional-Programática	2025.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato	02/07/2025 a 02/07/2026
Data da Assinatura	02/07/2025
Gestor do Contrato	RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA – Mat. 191.414-6
Autoridade Competente	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - Secretário

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.383, de 09/07/2025
Nº do Cadastro	25-16758-5
Nº do Contrato	0040/2025
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Contratado	JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor (Original)	R\$ 3.705.254,08
Classificação Funcional-Programática	2025.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato	01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura	01/07/2025
Gestor do Contrato	RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA – Mat. 191.414-6
Autoridade Competente	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - Secretário

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.384, de 10/07/2025
Nº do Cadastro	25-16754-4
Nº do Contrato	0041/2025
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	LL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor (Original)	R\$ 2.344.038,77
Classificação Funcional-Programática	2025.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato	01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura	01/07/2025
Gestor do Contrato	RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA – Mat. 191.414-6
Autoridade Competente	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - Secretário

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.385, de 11/07/2025
Nº do Cadastro	25-16762-7
Nº do Contrato	0042/2025
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor (Original)	R\$ 1.208.348,46
Classificação Funcional-Programática	2025.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da Vigência do Contrato	01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura	01/07/2025
Gestor do Contrato	RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA – Mat. 191.414-6
Autoridade Competente	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - Secretário

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 018/2025/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 083/GS/SEAP/2025 de 03 de julho de 2025, que autoriza a abertura do CURSO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA E ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA ATIVIDADE POLICIAL na modalidade EAD, RESOLVE:

Tornar pública a seleção para o curso de Gestão Penitenciária e Aspectos Sociológicos da Atividade Policial, na forma deste edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por escopo oferecer treinamento profissional aos policiais penais na possibilidade de refletir sobre sua atuação profissional, trazendo o contorno sociológico na segurança pública e de forma mais específica demonstrar o contexto da gestão penitenciária e os mecanismos que são exercidos para a garantia de direitos e da execução da penal.

2. DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O curso realizar-se-á no formato virtual - síncrono, das 18h às 22h, de segunda à sexta, dividido em três módulos, com duas disciplinas de 20h cada, totalizando a carga horária de 120 h/a, dispostos nos seguintes dias:

2.1 Módulos:

I – dias 21 a 25 de julho – 28 de julho a 01 de agosto de 2025;

II – dias 04 a 08 de agosto – 11 a 15 de agosto de 2025;

III – dias 18 a 22 de agosto – 25 a 29 de agosto de 2025.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS

3.1 Serão disponibilizadas 140 vagas para os Policiais Penais da Paraíba.

3.2 São requisitos:

3.2.1. Para os Policiais Penais da Paraíba.

a) Declarar que é voluntário para participar do curso.

b) Declarar que é ciente, do que trata esse edital.

c) Declarar que encontra-se em pleno exercício na atividade de Policial Penal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para os Policiais Penais da Paraíba:

a) A inscrição ocorrerá exclusivamente através do link <https://forms.gle/ADq8D6Gnrz37h43t9>, entre os dias 11 a 14 de julho de 2025.

b) Preencher o formulário de inscrição disponível no link descrito na alínea “a” do item 4., onde declara o que reza o edital, certificando da exatidão do preenchimento e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexadas.

c) Dar ciência e aceite do que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.2.1.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E RESERVA

a) A contemplação das vagas seguirá o critério de ordem de inscrição, encerrando-se as inscrições quando atingidos 10% a mais do número de vagas.

b) O inscrito que esteja no quantitativo de 10% excedente do número de vagas, constaram em lista apartada como reserva.

6. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

a) O resultado das inscrições com a relação de matriculados será divulgado no dia 18 de julho de 2025 no Boletim Interno SEAP.

7. CRONOGRAMA

a) Inscrições - 11 a 14 de julho de 2025.

b) Resultado das Inscrições - 18 julho de 2025.

c) Período do Curso: módulo I – dias 21 a 25 de julho – 28 de julho a 01 de agosto de 2025; módulo II – 04 a 08 de agosto – 11 a 15 de agosto de 2025; módulo III – dias 18 a 22 de agosto – 25 a 29 de agosto de 2025.

d) Previsão do Resultado Final – previsto 05 de setembro 2025.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomendamos que os alunos(as) se apresentem no curso com roupa adequada.

Durante o processo de inscrição e realização do curso, o policial penal deverá portar-se em estrito cumprimento à legislação pertinente, sob pena de não efetivação da inscrição, desligamento e/ou encaminhamento à Corregedoria da SEAP.

Demais informações referentes ao processo seletivo e curso constarão no site <https://www.egepen.pb.gov.br/> e nas redes sociais da EGEPEN-PB.

Os casos omissos neste edital serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

João Pessoa/PB, 09 de julho de 2025



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 019/2025/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 061/GS/SEAP/2024 de 14 de maio de 2025, que autoriza a abertura do Ciclo de CURSOS do PDRH 2025 nas modalidades presencial e EAD, RESOLVE:

DIVULGAR o link de inscrições: <https://forms.gle/rier9nuZZCyhLZN58>

Referente ao:

CURSO DE ARMAMENTO EM TIRO – HABILITAÇÃO EM PISTOLA cal .40.

Modalidade: Presencial – Carga horária: 20 h/a.

Polo de Execução: Campina Grande.

Vagas: 40.

Público alvo: Exclusivo para Policiais Penais da Paraíba.

a) Inscrições: 11 a 15 de julho de 2025.

b) Resultado das Inscrições: 18 de julho de 2025.

c) Período do Curso: 21 e 22 de julho de 2025.

d) Resultado Final previsto: 08 de agosto de 2025.

Demais Informações:

Curso exclusivo para Policiais Penais da Paraíba, conforme item 3.1 “d” da Resenha 001/2025/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI SEAP 145.

Os matriculados deverão obrigatoriamente estar fardados, portando: colete balístico, coldre, pistola cal. .40, carregadores, óculos de proteção e protetor auricular.

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2025

RESENHA 020/2025/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR os Policiais Penais no **Curso de Técnicas e Abordagem Policial**, modalidade Presencial, Turma João Pessoa, que trata Edital-EGEPEN em Resenha 001/2025/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 145, cumulado com a Resenha 017/2025/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP Extraordinária do dia 08 de julho de 2025.

I. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	ADRIANA GUERRA MEDEIROS	173.770-8
2	ALINNE CRISTINE CARDOSO DA SILVA	163.159-4
3	ALZENY VIEIRA FRUTUOSO	174.185-3
4	ANDERSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	171.591-7
5	ANDRÉ BERNARDO DO VALE	168.808-1
6	CARLOS ANDRÉ DE BARROS RÊGO	174.204-3
7	CÍCERO GONÇALVES JUNIOR	163.417-8
8	DAMIANA NOEMIA VIEIRA	163.287-6
9	DAVID ANDREY COSTA FRAZÃO	194.653-6
10	DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA	183.537-8
11	ELY AISLAN LIMA AGUIAR	163.456-9
12	ERIVALDO DOMINGOS SOARES	190.792-1
13	EYDE GRACIETE FERREIRA DA LUZ	174.447-0
14	FRANK CHARLES FONTES MAIA	172.153-4
15	FRANKLIN ARAÚJO DE FIGUEIREDO	174.294-9
16	GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	174.138-1
17	GILVALDÉCIA BARBOSA DE CARVALHO	173.242-1
18	GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA	171.926-2
19	IRÊNIO DE MACÊDO PIMENTEL	168.770-1
20	ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO	173.781-3

Nº	Nome	Matrícula
21	ITALO PABLO XAVIER MARTINS	173.460-1
22	JANIO DA SILVA ARAUJO	187.897-2
23	JERCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	174.232-9
24	JOHN RODRIGUES LEITE	168.672-1
25	JONAS DA SILVA SOUZA	174.363-5
26	LUCIANA LEONCIO BERTINO CABRAL	174.140-3
27	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	174.516-6
28	MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	171.976-9
29	MIRTES DANIELE DA SILVA	174.292-2
30	NÓTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	163.145-4
31	PAULO DA SILVA JUNIOR	163.450-0
32	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	163.369-4
33	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	163.591-3
34	RICARDO SOARES DE ALBUQUERQUE	168.175-3
35	ROGÉRIO BORGES FERRAZ GOMINHO	163.136-5
36	ROSÂNGELA CAVALCANTI DE LIMA	174.162-4
37	THAÍS DIAS LACERDA	168.872-3
38	THAISA LIMA CAMPELO MATA	173.491-1
39	TIAGO TADEU BANDEIRA SEIXAS	163.954-4
40	ZENILTON CONCEIÇÃO DE SOUZA	181.799-0

CONVOCAR os Matriculados a se apresentarem para o curso, em local, data e horário abaixo descrito:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Local: PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE.

R. Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58056-020

Data: 15 de julho de 2025.

Horário: 07h:00.

Os Matriculados deverão estar trajados e equipados em consonância ao que reza a Resenha 017/2025/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP Extraordinária do dia 08 de julho de 2025.

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2025

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

PBPREV

PORTARIA – P – Nº 0389 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.384, de 10/07/2025)

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o Processo nº. 3653-25, RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DANIELA ABRAHIM LUSTOZA RIBEIRO BELOTA, beneficiária do ex-servidor falecido MARCELO AUGUSTO MITOSO BELOTA, matrícula nº 163.173-0, no cargo de Policial Penal, com lotação no Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 08 de julho de 2025

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB	NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO
Expediente SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado JOÃO PAULO FERREIRA BARROS Secretário Executivo THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO Boletim Interno	A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios: • O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br) • Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOP ao SUBGERH. • Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira* • Dia de publicação: sexta-feira * Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br